

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei Nº 041/93

Protocolo Nº 703/93

Processo Nº 3122

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUIR QUADRA ESPORTIVA POLIVALENTE, ABRE CRED. ADIC. ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROV.

Recebido em 06 / 07 / 19 93

DIRETOR DA CÂMARA

Em Expediente 08 / 07 / 19 93

1.º SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

em 08 / 07 / 19 93

A COMISSÃO DE FIN. ORÇ. E FISC.

em 08 / 07 / 19 93

A COMISSÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

em 08 / 07 / 19 93

PRESIDENTE

<p>APROVADO 1.ª discussão</p> <p>Em 08 / 07 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p>	<p>APROVADO 2.ª discussão</p> <p>Em 13 / 07 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p>
---	---

3.ª discussão

Em _____ / _____ / 19 _____

1.º SECRETÁRIO

ENCAMINHE-SE

Em 13 / 07 / 19 93

Encaminhado em 15 / 07 / 19 93

PRESIDENTE

DIRETOR DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 041/93

Data: 06 de julho de 1993.

SUMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUIR QUADRA ESPORTIVA POLIVALENTE, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir e instalar uma quadra esportiva polivalente junto ao Colégio Estadual Antonio Maximiliano Ceretta - Ensino de 1º e 2º Graus, localizado na sede municipal.

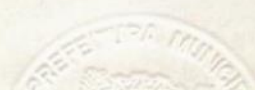
Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
0801 - Gabinete do Secretário
0801.08462281.240 - Construção e Instalação de Quadra
Polivalente no Colégio Estadual
Antonio Maximiliano Ceretta
4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00 - Investimentos
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações Cr\$ 2.700.000.000,00

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do Artigo 43, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
0801 - Gabinete do Secretário
0801.08462281.095 - Construção e Instalação de Estádio
Municipal
4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00 - Investimentos
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações Cr\$ 2.700.000.000,00

(Segue/Fls.02)





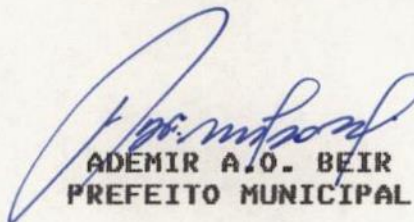
Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 041/93 - Fls. 02)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de julho de 1993.


ADEMIR A.O. BEIR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 049/93

*A.R.
F.O.F.
O.S.P.*

Senhor Presidente:

Encaminhamos, para a tramitação competente nesta egrégia Câmara de Vereadores, o apenso Projeto de Lei, de nº 041/93, que visa obter autorização para construir e instalar uma quadra esportiva coberta, junto ao Colégio Estadual Antonio Maximiliano Ceretta - Ensino de 1ª e 2ª Graus, bem como para abertura do respectivo Crédito Adicional Especial.

Esta obra será executada com recursos do Governo do Estado do Paraná, que deverão ser repassados em conformidade com o Convênio nº 070/93 - "PROJETO NOSSA QUADRA", cuja cópia está sendo remetida a esse Legislativo Municipal para aprovação "ad referendum", através da Mensagem e Exposição de Motivos nº 048/93, de 05 de julho último.

Necessita-se, entretanto, para realização do intento, do suporte gráfico orçamentário, razão porque estamos solicitando a abertura de um Crédito Adicional Especial, na cifra de Cr\$ 2.700.000.000,000. Os recursos para sua cobertura advirão da redução parcial da rubrica "Construção e instalação de Estádio Municipal - Obras e Instalações", do Orçamento Municipal vigente.

Destarte, submetemos o Plano de Lei à elevada deliberação dessa nobre edilidade, para as devidas providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de julho de 1993.

Ademir A. O. Bjer
Ademir A. O. Bjer
PREFEITO MUNICIPAL

Aríston Luís Limberger
Aríston Luís Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Excelentíssimo Senhor
GUIDO HERPICH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

PROTOCOLO GERAL
N.º 7031/93
EM 06.07.93
AMS
ENC. 1 FOLIO

ALL/IS/MLG



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 104/93

REFERENTE proj. de lei 041/93

OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente acima nominada, em cumprimento aos preceitos legais, analisaram o anexo projeto de lei 041/93.

A matéria dispõe sobre autorização para construir quadra esportiva polivalente, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Analisado o mérito da matéria, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 08 de julho de 1993

Nilson Hachmann

Relator

Itelvino Cótica

Presidente - pelas conclusões

Alberto Cerni

Membro - pelas conclusões



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 103/93

REFERENTE Proj. de lei 041/93


OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente acima nominada, em cumprimento aos preceitos legais, analisaram o anexo projeto de lei 041/93.

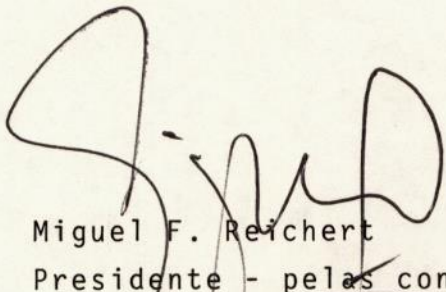
A matéria dispõe sobre autorização para construir quadra esportiva polivalente, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

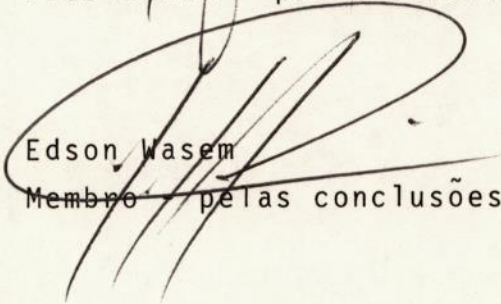
Analisado o mérito da matéria, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 08 de julho de 1993


Valdir Port
Relator


Miguel F. Reichert
Presidente - pelas conclusões


Edson Wasem
Membro - pelas conclusões



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 102/93

REFERENTE Proj. de lei 041/93

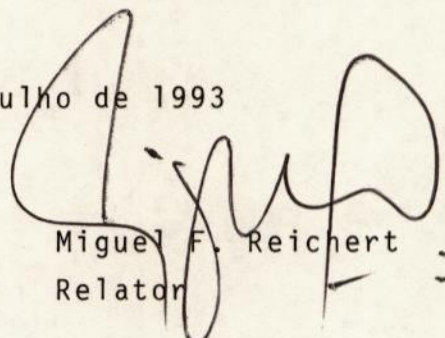
OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente acima nominada, em cumprimento aos preceitos regimentais, analisaram o anexo projeto de lei 041/93.

A matéria dispõe sobre autorização para construir quadra esportiva polivalente, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

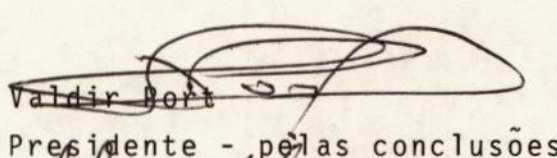
Analisados os aspectos legal, gramatical e lógico, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

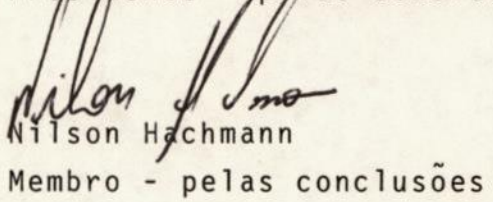
Sala das Sessões, 08 de julho de 1993



Miguel F. Reichert
Relator



Valdir Bort
Presidente - pelas conclusões



Nilson Hachmann
Membro - pelas conclusões



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 703/93

PROJETO DE LEI Nº 041/93

RECEBIDO PELA SECRETARIA EM 06 | 07 | 93

EM EXPEDIENTE 08 | 07 | 93

PARECER DAS COMISSÕES

Justiça e Redação	em <u>08</u> <u>07</u> <u>93</u>	Parecer <u>Favorável</u>
Finanças e Orçamento	em <u>08</u> <u>07</u> <u>93</u>	Parecer <u>Favorável</u>
Obras e Serviços Públicos	em <u>08</u> <u>07</u> <u>93</u>	Parecer <u>Favorável</u>
Educ. Saúde e Assist. Social	em _____ _____ _____	Parecer _____

DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

1. ^a Discussão em <u>08</u> <u>07</u> <u>93</u>	Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u>
2. ^a Discussão em <u>13</u> <u>07</u> <u>93</u>	Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u>
3. ^a Discussão em _____ _____ _____	Resultado _____

Observações

Encaminhado em 15 | 07 | 93

Sancionado em 16 | 07 | 93

Vetado em _____ | _____ | _____

LEI N.º 2.828